



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 21-09-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21-09-2020.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Miguel Antônio Silveira Ramos, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler e do Doutor Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RE - N. 1671 (16-71.2019.6.21.0073)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Procedência: São Leopoldo; Recorrente : Partido dos Trabalhadores - PT de São Leopoldo (Adv. Aline Natalie Krucinski Tortelli - OAB/RS 85 E097); Recorrida : Justiça Eleitoral; Relator: Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler – Proferiu sustentação oral a Dra. Aline Natalie Krucinski Tortelli, pelo recorrente Partido dos Trabalhadores de São Leopoldo. "Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade e não conheceram dos documentos que acompanharam o recurso. No mérito, deram parcial provimento ao recurso, a fim de aprovar as contas com ressalvas e afastar a suspensão de repasses do Fundo Partidário, mantendo a determinação de recolhimento do valor de R\$ 3.850,00 ao Tesouro Nacional". **Classe RE - N. 5459 (54-59.2018.6.21.0060)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - Contas - Não Apresentação das Contas - Procedência: Pelotas Recorrente : Progressistas - PP de Pelotas (Adv. Carlos Mario de Almeida Santos-OAB OAB/RS 7 E242); Recorrida : Justiça Eleitoral; Relator: Roberto Carvalho Fraga - "Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, apenas para afastar a penalidade de suspensão do registro do órgão partidário perante a Justiça Eleitoral, mantendo o julgamento das contas como não prestadas e a suspensão do recebimento de quotas do Fundo Partidário.". **DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: REI N. 0600024-80.2020.6.21.0164** Procedência: Pelotas - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Recorrente: Cátia Mabel Ferreira Magalhaes Advogado: Diego Eduardo Bernardi – OAB/SC 23442; Advogado: Krisley Magalhaes dos Santos – OAB/RS 116457; Recorrido: Ministério Público Eleitoral; Decisão: "Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para julgar improcedente a representação." **EDcl no REI N. 0600069-23.2020.6.21.0055** Procedência: Rolante - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1; Embargante: José Rodrigues Novo Filho Advogado: Vinicius Felipe – OAB/RS 93503a Advogado: Júlio Cezar Garcia Junior – OAB/RS 75972a Advogado: José Rodrigues Novo Filho – OAB/RS 31480; Embargada: Justiça Eleitoral; Interessado: Procurador Regional Eleitoral; Decisão: "Por unanimidade, acolheram parcialmente os embargos de declaração, tão somente para considerar prequestionada a matéria ventilada, a fim de viabilizar o pleno acesso à superior instância recursal, em nada interferindo no resultado do julgamento do acórdão embargado." **PC N. 0602067-65.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Requerente: Eleição 2018 Gilmar da Silva Peixoto Deputado Estadual Advogado: Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 72085 Requerente: Gilmar da Silva Peixoto Advogado: Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 72085; Decisão: "Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial." **PC N. 0600270-54.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Requerente: Partido Democrático Trabalhista – PDT Advogado: Lieverson Luiz Perin – OAB/RS 49740 Advogado: Thiago Oberdan de Goes – OAB/RS 94660 Interessado: Marcio Ferreira Bins Ely Advogado: Lieverson Luiz Perin – OAB/RS 49740 Interessado: Darci Pompeo de Mattos; Interessado: Flávio Percio Zacher;

Decisão: “Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento do valor de R\$ 42.287,60 ao Tesouro Nacional.” **REI N. 0600071-90.2020.6.21.0055** Procedência: Taquara - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: Fábio Renato Luz Advogado: Lucas Gustavo Bohs – OAB/RS 114613a Advogado: Julio Cezar Garcia Junior – OAB/RS 75972a; Recorrente: Partido Social Democrático – PSD Advogado: Lucas Gustavo Bohs – OAB/RS 114613a Recorrente: Partido Novo Advogado: Heffren Nascimento da Silva – OAB/DF 59173a Advogado: Raphael Rocha De Souza Maia – OAB/DF 52820a Advogado: Bárbara Mendes Lobo Amaral – OAB/DF 21375a Advogado: Thiago Esteves Barbosa – OAB/RJ 166199a Advogado: Anna Clara Gontijo Balzacchi – OAB/DF 58744a Advogado: Daniel de Castro Magalhães – OAB/MG 83473a Advogado: Marilda de Paula Silveira – OAB/MG 90211; Recorrida: Justiça Eleitoral; Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REI N. 0600050-55.2020.6.21.0010** Procedência: Cachoeira do Sul - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: Mônica Fontanari Beskow Advogado: Victor Saldanha Priebe – OAB/RS 94019 Advogado: Bruno Borchardt Muller – OAB/RS 77762; Recorrente: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB Advogado: Victor Saldanha Priebe – OAB/RS 94019 Advogado: Bruno Borchardt Muller – OAB/RS 77762; Recorrido: Ministério Público Eleitoral; Decisão: “Por unanimidade, deram provimento ao recurso e afastaram as sanções impostas, nos termos do voto do relator.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar terça-feira, dia vinte e dois de setembro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 02/10/2020, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 02/10/2020, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0432100** e o código CRC **4B82C853**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366